

PROMOÇÃO
"BRINCADEIRA DE CRIANÇA"
REGULAMENTO COMPROU GANHO

1. Durante o período compreendido entre os dias 29/09/2017 a 15/10/2017 ou enquanto durar o estoque de brindes, o Fundo de Promoções Coletivas do Jaraguá do Sul Park Shopping (empresa promotora), com sede na Avenida Getúlio Vargas, 268 – Centro – Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº. 03.492.847/0001-29, organizará a promoção que tem como objetivo contemplar os consumidores que realizarem compras nos estabelecimentos comerciais do empreendimento comercial denominado "Jaraguá do Sul Park Shopping".

2. A promoção contemplará os consumidores do "Jaraguá do Sul Park Shopping" que realizarem compras em seus estabelecimentos comerciais, compreendendo lojas e/ou quiosques que estão citados na lista de lojas participantes disponível no site do Shopping, e cumprirem os requisitos mencionados no item 3, durante o período compreendido entre os dias 29/09/2017 a 15/10/2017 ou enquanto durar o estoque de brindes.

3. Poderá participar desta campanha promocional qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que possua CPF e Carteira de Identidade, à exceção das pessoas enumeradas no item 11, desde que satisfeitas às condições abaixo estabelecidas.

4. O consumidor que adquirir qualquer produto nas lojas e/ou quiosques instalados no interior do "Jaraguá do Sul Park Shopping" que estão citados na lista de lojas participantes, a partir das 10h do dia 29/09/2017 até às 20h do dia 15/10/2017, ou enquanto durar o estoque de brindes, terão 02 (dois) métodos de participação, conforme regras descritas abaixo:

- O cliente que realizar compras no valor acima de R\$200,00 (duzentos reais) devidamente comprovados por notas e/ou cupons fiscais com qualquer meio de pagamento, terá direito a 01 (uma) Caixa de Bombom Chocobichos Cacau Show - com 8 bombons de chocolate ao leite com baunilha;
 - O cliente que realizar compras a cada R\$200,00 (duzentos reais) devidamente comprovados por notas e/ou cupons fiscais e a 2ª via do comprovante de pagamento com os Cartões de Crédito e/ou débito e/ou pré-pago CAIXA VISA, terá direito a 01 (uma) Caixa de Bombom Chocobichos Cacau Show - com 8 bombons de chocolate ao leite com baunilha + 02 (duas) horas de estacionamento grátis.
- a)** Fica limitado a 01 (um) brinde por CPF durante todo o período da promoção para os clientes que realizaram suas compras com qualquer meio de pagamento.
- b)** Fica limitado a 02 (dois) brindes por CPF durante todo o período da promoção para os clientes que realizaram suas compras, integralmente, com os Cartões de Crédito e/ou Débito e/ou pré-pago CAIXA VISA.
- c)** Para receber o brinde, o consumidor deverá comparecer ao balcão de trocas no "Jaraguá do Sul Park Shopping" até o dia 15/10/2017 ou enquanto durar o estoque, no horário compreendido entre as 10h e às 22h, de segunda-feira a sábado, e das 14h às 20h aos domingos, bem como apresentar a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is), observado o disposto na alínea "a" supra. O consumidor deverá apresentar também o documento de identidade e/ou CPF

(original ou cópia autenticada), além de preencher um cadastro informando nome, número da Carteira de Identidade e do CPF, data de nascimento, endereço para correspondência, telefone e e-mail.

- d)** As transações de compras parceladas serão computadas como uma única transação, sendo considerado o valor integral da compra e a data na qual a transação foi realizada.
- e)** As notas e/ou cupons fiscais apresentados no balcão de trocas serão carimbados para que não possam mais ser reapresentados para a finalidade desta promoção.
- f)** Poderão ser somados, em relação às demais lojas/quiosques participantes, 2 (dois) ou mais comprovantes de compra, nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) a fim de totalizar R\$200,00 (duzentos reais) para a troca do brinde, respeitando o limite de brindes por CPF conforme a forma de pagamento. Não serão acumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra.
- g)** Fica expressamente ressalvado que o saldo remanescente acumulado pelas notas/cupons fiscais apresentados não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante que não o titular das notas/cupom fiscal.

5. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de (i) 3 (três) notas/cupons fiscais emitidos na mesma data, pelas lojas e/ou quiosque participantes; ou (ii) 5 (cinco) notas/cupons fiscais emitidos pelos *fast-foods* ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a respectiva troca.

5.1. As notas e/ou cupons fiscais que forem invalidados em razão do disposto no item 5 serão da mesma forma carimbados, não podendo ser aproveitados para a promoção.

5.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder pelo crime judicialmente.

5.3. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6. Só terão validade para a campanha promocional as notas e/ou cupons fiscais emitidos durante o período compreendido entre os dias 29/09/2017 a 15/10/2017, e trocados até o dia 15/10/2017, às 20h, ou enquanto durar o estoque, e que representem a aquisição de produtos e mercadorias nos estabelecimentos comerciais localizados no "Jaraguá do Sul Park Shopping".

6.1. Somente serão válidas e aceitas para fins desta promoção as notas e/ou cupons fiscais emitidos pelas lojas e/ou quiosques regularmente estabelecidos no "Jaraguá do Sul Park Shopping", tanto do ponto de vista fiscal quanto jurídico, com CNPJ e notas e/ou cupons fiscais registrados no endereço do estabelecimento em funcionamento no interior

do empreendimento, não sendo aceitas aquelas emitidas por outras filiais ou pela sede, quando estabelecidas em outros endereços, bem como as notas emitidas pelo estacionamento, cinema, casa de câmbio, lotérica, correios, instituição bancária, supermercado e pelas lojas que não constam na lista de lojas participantes exposta.

6.2. Não será admitida a apresentação isolada de faturas de cartão de crédito ou de qualquer outro comprovante de pagamento que não sejam as respectivas notas e/ou cupons fiscais, nos termos da legislação aplicável.

6.3. Não serão aceitos para a troca comprovantes de pagamento de contas e/ou contas realizadas no crediário, seja de que espécie ou de que estabelecimento comercial fora do Shopping.

6.4. Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente dará direito a cupom as compras referentes a produtos de higiene pessoal e limpeza.

7. Os brindes são Caixas de Bombom Chocobichos Cacau Show - com 8 bombons de chocolate ao leite com baunilha. O total de brindes está limitado a 1.200 (mil e duzentas) unidades em toda promoção.

7.1. Findo o prazo da campanha promocional ou esgotado o número de brindes disponíveis, as compras efetuadas pelos consumidores, mesmo que atendendo aos demais requisitos deste regulamento, não darão mais direito ao recebimento do brinde comprado ganhou.

7.2. O disposto no subitem precedente aplica-se também aos consumidores que tenham realizado as compras dentro do prazo da promoção e estejam na fila do balcão de trocas do "Jaraguá do Sul Park Shopping" para troca e já tenha sido esgotamento dos brindes. Neste caso, os participantes não terão direito a receber, pois a troca é até durar o estoque com o limite é de 1.200 (mil e duzentas) unidades, sendo mantido apenas a distribuição do ticket cortesia que dará direito a isenção das primeiras 2 (duas) horas de estacionamento.

8. Em hipótese alguma o consumidor poderá solicitar:

- a)** A troca das notas e/ou cupons fiscais por dinheiro.
- b)** A troca por outras mercadorias em quaisquer lojas e/ou quiosques do "Jaraguá do Sul Park Shopping".
- c)** A devolução do dinheiro.

9. As Caixas de Bombom Chocobichos Cacau Show - com 8 bombons de chocolate ao leite com baunilha destinam-se unicamente à promoção "BRINCADEIRA DE CRIANÇA".

9.1. A responsabilidade da empresa promotora em relação ao consumidor cessará com a entrega do brinde descrito neste Regulamento. O consumidor deverá receber o referido brinde e verificar sua integridade no ato do recebimento. Qualquer problema decorrente de qualidade deverá ser informado e a substituição será feita no ato da troca.

10. O ticket cortesia dará direito a isenção das primeiras 2 (duas) horas de estacionamento no "Jaraguá do Sul Park Shopping". Caso o cliente ultrapasse esse período no estacionamento, o valor excedente deverá ser pago pelo mesmo. O ticket cortesia não é cumulativo, ou seja, o cliente deverá utilizar um ticket cortesia para cada vez que utilizar o estacionamento.

10.1. O ticket cortesia deverá ser apresentado exclusivamente no caixa do estacionamento no mesmo dia que realizou a troca no balcão de trocas, juntamente com o cartão do estacionamento.

10.2. O ticket cortesia será válido somente na data que obteve junto ao balcão de trocas.

10.3. Caso o cliente esteja adentrando no Shopping com Sem Parar/Conect Car, o mesmo não terá direito ao uso do ticket cortesia para o abono de 02 (duas) horas de estacionamento. Desta forma, para participar da promoção e utilização do Ticket Cortesia, o mesmo deverá retirar o cartão de estacionamento quando estiver adentrando no Shopping e apresentar o ticket cortesia no caixa do estacionamento.

11. Não poderão participar da promoção funcionários e seus parentes de primeiro grau e cônjuge da promotora, proprietários e funcionários e seus parentes de primeiro grau e cônjuge da Administração e lojas do Shopping, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo Shopping. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade do Shopping, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.

12. Não terão validade para participação nesta promoção às notas e/ou cupons fiscais decorrentes da compra dos seguintes produtos: medicamentos, armas de fogo e fogos de artifício, fumo e seus derivados e bebidas alcoólicas.

13. Os Cartões Visa, bem como as transações dos participantes da Promoção precisam estar em conformidade com as regras de segurança da Visa e do emissor para serem válidos. Caso os referidos cartões ou as transações de um cliente sejam julgados ou entendidos como tentativa de fraude ou manipulação dos resultados, é reservado o direito de exclusão do cliente na respectiva promoção.

14. Fica desde já definido que o fornecimento dos dados pessoais pelos participantes desta campanha promocional no balcão de trocas será suficiente para formalizar a participação e importará automaticamente na adesão e concordância do participante com o disposto em todas as cláusulas deste regulamento, não cabendo aos consumidores qualquer tipo de recurso, e serve como declaração de que estes não possuem qualquer embargo fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir os brindes eventualmente concedidos.

14.1 Os dados cadastrais dos clientes que participarem desta campanha poderão ser utilizados para contatos futuros com os participantes, que, pela simples adesão na promoção, concordam tacitamente com as condições deste Regulamento.

15. Os participantes desta campanha, desde já, também autorizam a utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação desta ação, por período indeterminado, sem qualquer ônus para o "Jaraguá do Sul Park Shopping".

16. Na hipótese de a promoção "BRINCADEIRA DE CRIANÇA" não se realizar na data ou no horário marcado por problemas alheios à vontade do "Jaraguá do Sul Park Shopping", não caberá aos consumidores qualquer tipo de indenização ou reembolso por parte do empreendimento.

17. Ocorrendo motivo de força maior que o justifique, e mediante ampla e prévia

divulgação aos interessados, o "Jaraguá do Sul Park Shopping" reserva-se o direito de modificar o critério de contemplação, bem como fazer eventuais alterações que venham a ser necessárias à execução da presente promoção, mantendo-se os direitos adquiridos pelos clientes até então.

18. A empresa promotora decidirá sobre os casos omissos no presente regulamento, não sendo aceitos recursos de qualquer natureza contra suas decisões.

19. Esta Campanha independe de qualquer modalidade de álea ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no art. 1º da Lei nº 5.768 de 20 de dezembro de 1971.

20. Este regulamento estará disponível para consulta no balcão de troca localizado no *mall* do Shopping e no site (www.jsps.com.br).